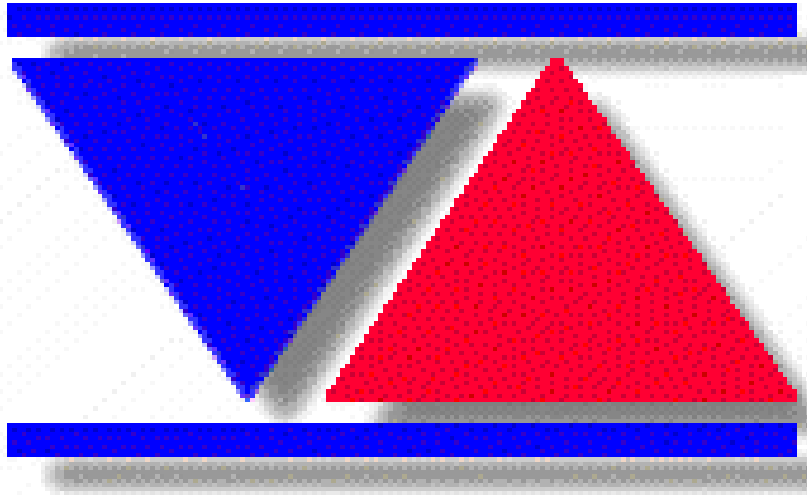

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE-BA)
1ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 1B



RELATÓRIO DE AUDITORIA

INSPEÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA (FAPESB)
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI)
PODER EXECUTIVO

**SUMÁRIO**

ITEM		PG
1.	IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO	03
2.	INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)	03
3.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	03
4.	ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO	04
5.	RESULTADO DA AUDITORIA	05
6.	PRONUNCIAMENTO DO GESTOR	44
7.	CONCLUSÃO	44



RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza: Acompanhamento de Convênios e Outros Ajustes
Ordem de Serviço: 086/2016
Exercício: 2016

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA (UJ)

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Denominação: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)
Vinculação: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)
Natureza jurídica: Autarquia
Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP: 40.210-720
Telefone: + 55 (71) 3116-7600

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO

Dirigente Máximo: Eduardo Santana de Almeida
Cargo: Diretor Geral
Período: A partir de 14/03/2015
Endereço: Rua Sócrates Guanaes Gomes, nº 215, Edf. France Tower, Candeal, Apartamento 1.502, Salvador, Bahia, CEP 40.296-720

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em conformidade com a Resolução nº 168/2015, que aprovou o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) para o exercício de 2016; com o Ato nº 63/2016, que aprovou a Programação Anual para o referido exercício e de acordo com a Ordem de Serviço nº 086/2016, expedida pela 1ª Coordenadoria de Controle Externo (CCE), foi realizada a Inspeção relativa ao Acompanhamento em Convênios e Outros Ajustes na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

Conforme será tratado no Item a seguir, este trabalho objetivou inicialmente o acompanhamento da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados pela FAPESB, tendo havido alteração no escopo e abrangência, a partir da identificação de indícios de substituição ilícita de mão de obra.



4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

No curso dos exames realizados no escopo desta Ordem de Serviço, foram identificados indícios de substituição ilícita de mão de obra, envolvendo a concessão de bolsas para o exercício de atividades administrativas de competência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

Considerada a materialidade e relevância da questão, foi procedida reunião com o Coordenador desta CCE, quando foi deliberado que o acompanhamento das deliberações do Plenário do TCE/BA, referentes às prestações de contas dos exercícios de 2009 a 2013 - previsto no Planejamento da OS nº 109/2016 (Anexo 01), seria realizado no escopo desta Auditoria, onde, ademais, seriam examinados termos selecionados para exame nesta Ordem de Serviço, apenas com o fito de confirmar os resultados obtidos dos procedimentos constantes da OS nº 109/2016.

Adicionalmente, foi considerada a decisão exarada pelo Tribunal Pleno, por meio da Resolução nº 000111/2016, referente à apreciação da Inspeção realizada no exercício de 2015 (Processo nº TCE/011413/2015), cujos exames foram realizados sem que tivessem sido impostas limitações no tocante ao escopo definido.

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Em virtude da natureza desta Auditoria, seguem apresentados os resultados identificados, para as ressalvas, recomendações e/ou determinações que foram proferidos por este TCE/BA, durante o exercício de 2015, bem como através da Resolução nº 000111/2016, e que foram objeto de acompanhamento neste trabalho, consideradas a relevância, materialidade e risco envolvidos.

5.1 AUSÊNCIA DE TEMPESTIVIDADE DAS ANÁLISES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS

A) Acórdãos:

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 – Exame da Prestação de Contas (PC) 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

[...]

- não adoção de providências tempestivas para exigência/análise de relatórios técnicos relativos a termos de outorga para bolsistas (Item V.2.1.3.);



- Acórdão nº 336, de 17/09/2015 – Exame da PC 2011 - Processo nº TCE/000602/2012

Ressalvas:

- ausência de análise das prestações de contas e relatórios técnicos apresentados (V.2.3.1);

[...]

Recomendações:

[...]

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria [...];

[...]

- Acórdão nº 145, de 07/05/2015 – Exame da PC 2012 - Processo nº TCE/001004/2013

Ressalvas:

[...]

- ausência de análise de prestações de contas e relatórios técnicos (VI.4.2);

[...]

Recomendações:

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, prevenindo a repetição das irregularidades; e

[...]

- Acórdão nº 146, de 07/05/2015 - PC 2013 - Processo nº TCE/001143/2014

Ressalvas:

[...]

- ausência de análise de Prestações de Contas e Relatórios Técnicos Finais (VI.6.3).

Recomendações:

[...]

- adote as providências cabíveis no sentido de analisar tempestivamente as prestações de contas e os relatórios técnicos finais;

[...]

B) Esclarecimento do Gestor:

Em resposta a determinação contida em Acórdão deste TCE/BA, a FAPESB reconheceu a existência de atrasos nas análises, “diante da insuficiência de pessoal”.

No que tange às medidas adotadas para o saneamento da irregularidade aqui tratada e o atendimento da recomendação deste TCE/BA, o Gestor, no escopo desta Auditoria, por meio do OF. DIREG nº 416/2016 (Anexo 02), assim se pronunciou:



- especificamente acerca da avaliação dos Relatórios Técnicos:

- Relatórios técnicos - **Termos de Outorga Projetos** (Diretoria Científica) – Nesta nova gestão, a avaliação dos relatórios técnicos passou a ser realizada pelas **Câmaras Básicas de Assessoramento e Avaliação** da Fundação, ficando condicionada ao cronograma de reunião das referidas Câmaras que acontecem a cada 02 meses.
Devido à grande demanda, as Câmaras não têm conseguido avaliar todos os relatórios.
- Relatórios técnicos – **Termo de Outorga (Participação / Organização / Publicação Científica / Auxílio Tese e Dissertação)** – São avaliados por técnicos da **Diretoria Científica**.
- Relatórios técnicos – **Contratos** (Diretoria de Inovação) – são avaliados por membros das **Câmaras ou Consultor Ad Hoc** especialista na área de conhecimento do projeto.
- Relatórios técnicos – **Projetos** (Diretoria de Inovação) – são avaliados por membros das **Câmaras ou Consultor Ad Hoc** especialista na área de conhecimento do projeto.
- Relatórios técnicos – **Bolsas** Iniciação Científica (Programa de Bolsas) – são avaliados pelos **professores das próprias universidades** que recebem as respectivas cotas institucionais.
- Relatórios técnicos – **Bolsas** de Mestrado Acadêmico / Profissional e Doutorado (Programa de Bolsas) – são avaliados pelos **professores de cada programa de pós graduação** beneficiado pelas cotas institucionais ou contempladas por Edital.
- Relatórios técnicos – **Bolsas** de Pós-Doutorado e Pesquisador Visitante (Programa de Bolsas) – são avaliados por membros das **Câmaras ou Consultor Ad Hoc** especialista na área de conhecimento do projeto.
- Relatórios técnicos – **Bolsas** Vinculadas ao Projeto (Programa de Bolsas) – são avaliados por membros das **Câmaras ou Consultor Ad Hoc** especialista na área de conhecimento do projeto. (Grifo nosso)

- no que concerne as avaliações das Prestações de Contas:

- Prestação de Contas Financeira – A Fundação estabeleceu como **prioridade, avaliar as prestações de contas financeiras parciais (convênios de repasse, contratos de subvenção e termos de outorga)**, pois faz-se necessária a liberação da parcela subsequente. **Em seguida, avaliamos as prestações de contas financeiras finais dos convênios de repasse e contratos de subvenção**, pois os valores são significativos. **Na sequência, avaliamos as prestações de contas financeiras finais dos Termos de Outorga com fonte proveniente de recursos de captação**, pois temos prazo para prestarmos contas ao ente parceiro, o qual nos repassou o recursos. E por conseguinte, **avaliamos as Prestações de Contas Finais dos Termos de Outorga com recursos do Estado**. Vale ressaltar que o parecer final da prestação de contas financeira só é emitido pela FAPESB após a aprovação do relatório técnico final do projeto. (Grifo nosso)



Posteriormente à resposta dada a esta Auditoria, e atendendo à notificação realizada pelo TCE/BA, relativa à Resolução nº 000111/2016, já mencionada, o Gestor assim informou, através do OF. DIREG nº 585, de 02/12/2016 (Anexo 03):

[...]

- estamos tomando todas as medidas legais cabíveis com relação aos Instrumentos Legais. Reconhecemos que há atrasos, mas que ocorre por fatores que transcendem a atuação dos seus gestores. O elemento determinante para os atrasos refere-se à insuficiência de pessoal para analisar o grande volume de processos dentro dos prazos legais e com o cuidado e retidão que se requer;

- a Fapesb vem se empenhando para cumprir com os prazos estabelecidos por lei, a dificuldade que temos enfrentado é devido a especificidade da Fundação;

- a partir da cientificação deste Egrégio Tribunal de Contas, a Fundação vem se empenhando para a contínua melhoria nos controles internos;

[...]

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Dos exames realizados identificou-se o não atendimento às decisões exaradas pelo Tribunal Pleno, verificando-se que análises e avaliações de prestações de contas e de relatórios técnicos finais permanecem sendo realizadas sem a tempestividade requerida pela legislação aplicável, ou até sem as análises de competência e responsabilidade da FAPESB, enquanto que a resposta apresentada não trata de medidas efetivas que permitam o saneamento da questão apontada, com o exame das peças mencionadas, já entregues à Fundação.

Da análise do Demonstrativo de Instrumentos Firmados pela FAPESB – Base: Outubro/2016 (Anexos 04 e 05), para o qual identificou-se fragilidades, conforme será tratado no Item 5.4, adiante, verificou-se que os termos a seguir sumariados encontram-se com prestação de contas e/ou relatório técnico finais “em análise” ou “entregues”. São eles:

Tabela 01 – Termos com prestação de contas e/ou relatório técnico pendentes de análise conclusiva (Em R\$1,00)

TIPO DE INSTRUMENTO	EM ANÁLISE		ENTREGUE		TOTAL		% do TOTAL POR TIPO DE INSTRUMENTO	
	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
Contrato Econômica Subvenção	8	3.375.990,00	9	2.240.409,00	17	5.616.399,00	9,55	9,54
Convênios ^(*)	19	2.086.435,00	72	8.361.541,00	91	10.447.975,98	16,98	14,37
Termos de Outorga Projeto ^(*)	106	13.112.017,46	965	65.854.659,31	1.071	78.966.676,77	17,06	27,29
Subtotal	133	18.574.442,46	1.046	76.456.609,31	1.179	95.031.051,75	---	---



TIPO DE INSTRUMENTO	EM ANÁLISE		ENTREGUE		TOTAL		% do TOTAL POR TIPO DE INSTRUMENTO	
	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
Termos de Outorga Bolsa ^(*)	72	---	3.771	---	3.843	---	12,98	---
Total	205	---	4.817	---	5.022	---	---	---

Fonte: Demonstrativos de Termos Firmados pela FAPESB – Base: Outubro/2016 (Anexo 04 e 05).

Notas:

^(*) No Demonstrativo, não constam os valores para 13 Convênios Entregues, e para 2 em Análise;

⁽²⁾ No Demonstrativo, não constam os valores para 2 Termos de Outorga Projeto em Análise e para 7 Entregues;

⁽³⁾ Na Tabela não constam os valores para os Termos de Outorga Bolsa, tendo em vista que, dos 29.569 registros constantes do Demonstrativo, 6.409 não possuem indicação de valor.

Frise-se que os instrumentos tratados na Tabela anterior tiveram vigência expirada em diversos exercícios, destacando-se, dentre os mais antigos, o CNV0146/2003, CNV0061/2003, CNV0062/2003 e PNX0042/2003, cujos vencimentos ocorreram, respectivamente, em 17/12/2003, 16/02, 22/05 e 08/06/2004.

Para mais, conforme trazido pelo Gestor e confirmado por esta Auditoria, para os relatórios técnicos dos Termos de Outorga das Bolsas de Iniciação Científica, de Mestrado Acadêmico / Profissional e Doutorado, a FAPESB não realiza nenhuma avaliação, mas entende como satisfatória, apenas e tão somente, aquelas procedidas pelos professores das universidades beneficiadas pelas cotas institucionais ou contempladas por editais.

Impende registrar que a ausência de avaliação pela FAPESB, também foi identificada no escopo da OS nº 109/2016, para os Termos de Outorga por ela abrangidos, tendo como instituição de vínculo a SECTI e outras unidades beneficiadas com Bolsas nas modalidades de Gestão e Apoio Técnico, onde, ademais, foi apontada a inconsistência das informações consignadas pelos outorgados, nos relatórios técnicos, frise-se que aprovados pelos responsáveis institucionais, quando, não obstante solicitações da Auditoria, restaram não comprovadas as execuções e conclusões dos objetos pactuados.

Conforme Demonstrativo de Instrumentos Firmados pela Fundação (Anexo 05), foram considerados aprovados 18.619 Termos de Outorga de Bolsas, dos 29.569 instrumentos lá consignados.

Por outro lado, necessário registrar que, ainda conforme trazido pelo Gestor, os relatórios técnicos dos Contratos de Subvenção Econômica, Termos de Outorga de Projetos da Diretoria de Inovação, de Bolsas vinculadas a Projetos, de Pós-Doutorado e de Pesquisador Visitante são avaliados por membros das Câmaras ou Consultor *Ad Hoc* especialista na área de conhecimento do projeto, enquanto que os Termos de Outorga de Projetos da Diretoria Científica são avaliados pelas Câmaras Básicas de Assessoramento e Avaliação da Fundação, o que, segundo o seu Regimento Interno, ocorre a partir de demanda das áreas responsáveis.



Dessa forma, apenas os Termos de Outorga para participação, organização, publicação científica e auxílio tese e dissertação são avaliados diretamente por técnicos da FAPESB.

Já no que concerne às prestações de contas, a responsabilidade pelas análises e avaliações é da Unidade de Controle Interno da Fundação, que conta, atualmente, conforme registrado na OS nº 109/2016, com 9 profissionais, dos quais 4 em cargos comissionados, 1 contratado em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e 4 Bolsistas.

A situação em comento foi corroborada pelas análises dos Termos selecionados, inclusive para aqueles tratados na Inspeção realizada em 2015, a exemplo do quanto a seguir registrado:

Quadro 01 – Instrumentos com prestação de contas e/ou relatório técnico entregues e não analisados

(Em R\$1,00)

INSTRUMENTO	VENCTO.	VALOR	PRESTAÇÃO DE CONTAS	RELATÓRIO TÉCNICO
DTE0028/2013	01/10/2015	130.190,00	Entregue em 16/03/2016 e não analisado	Entregue em 16/03/2016 e não analisado
PES0053/2011	28/06/2015	800.000,00	Entregue em 05/12/2015 e não analisado	Aprovado
DTE0037/2011	06/11/2014	211.912,00	Entregue em 27/03/2015 e não analisada	Aprovado
RED0007/2012	27/09/2014	250.500,00	Entregue em 10/09/2015 e não analisada	Aprovado
PET0024/2010	16/02/2013	59.780,00	Emissão do OF. SCI nº 907, de 12/08/2014, cobrando a devolução de R\$792,00 e apresentação de documentação comprobatória, entretanto, sem resposta e sem novas medidas de cobrança.	Aprovado

Fonte: Processos Administrativos.

Ainda, relativamente ao Acompanhamento da Inspeção realizada em 2015, foi verificada a regularização para os Termos a seguir elencados, cujas prestações de contas e relatórios técnicos foram entregues e considerados aprovados. São eles: PET0056/2010, PET0045/2010 e PN0014/2009.

Do quanto exposto, resta evidenciado que a FAPESB, não obstante reconhecer a existência de instrumentos pendentes de análise e de atraso nos procedimentos de sua competência, não adotou medidas eficientes para a elaboração de uma sistemática de trabalho que permitisse a avaliação e análise tempestiva de relatórios técnicos e/ou de prestações de contas encaminhadas pelos beneficiários.



A situação em comento, segundo os Demonstrativos de Termos Firmados pela FAPESB (Anexos 04 e 05), envolve 1.179 instrumentos nas modalidades de Contratos de Subvenção Econômica, Convênios e Termos de Outorga Projeto, no montante de R\$95.031.051,75, e 3.843 na modalidade de Termos de Outorga Bolsa.

Ademais, segundo informações neles constantes, encontram-se vigentes 878 instrumentos nas modalidades de Contrato de Subvenção Econômica, Convênio e Termos de Outorga Projeto, envolvendo recursos no montante de R\$124.394.601,79, além de 2.960 Termos de Outorga de Bolsas, para os quais é competência da FAPESB o acompanhamento e fiscalização, enquanto que a Fundação permanece celebrando novos termos de fomento, ainda que sem a devida estruturação necessária para tanto, conforme bem registrado pelo Gestor, o que agrava a situação ora tratada.

5.2 AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO FINAIS E AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A) Acórdãos:

- Acórdão nº 292, de 11/08/2015 - PC 2009 - Processo nº TCE/000178/2010

Ressalvas:

[...]

- não adoção de providências tempestivas para exigência de relatórios técnicos relativos a termos de outorga para bolsistas (Item V.2.1.2);

[...]

Recomendações:

[...]

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria [...]; e

[...]

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

[...]

- não adoção de providências legais cabíveis para prestações de contas tidas como irregulares (Item V.2.1.4.);

- não instauração de Tomada de Contas Especial (Item V.2.1.5.);

[...]

Determinações:

[...]

- **no prazo de 30 dias** a contar da data da publicação da decisão, **comproven a instauração da Tomada de Contas do Termo de Outorga n.º PES010/2009**, único que não consta na relação apontada às fls. 374/375;



- no prazo de 60 dias a contar da publicação da decisão, comprovem a conclusão dos procedimentos de tomada de contas especial anteriormente instaurados;
- [...]
- demandem a prestação de contas ou instaure tomadas de contas em relação a todos os contratos de subvenção econômica firmados no exercício de 2010;
- [...] (Grifo nosso)

- Acórdão nº 336, de 17/09/2015 - PC 2011 - Processo nº TCE/000602/2012

Ressalvas:

- [...]
- ausência de prestação de contas finais, permanecendo inadimplentes os beneficiados, sem que a Fundação tenha adotado as medidas legais (V.2.3.2);
- [...]
- irregularidade nos procedimentos adotados em tomadas de contas especiais restauradas (Item V.2.11).

[...]

Recomendações:

- [...]
- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria [...];
- **comprove**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da decisão, a **instauração de tomada de contas de todos os contratos e termos de outorga cujas prestações de contas não tenham sido entregues** (V.2.3.2);
- [...]
- **exija prestação de contas ou instaure a tomada de contas em relação a todos os contratos de subvenção econômica que tenham sido firmados no exercício de 2011** (V.2.6) (Grifo nosso)

- Acórdão nº 145, de 07/05/2015 - PC 2012 - Processo nº TCE/001004/2013

Ressalvas:

- [...]
- ausência de prestações de contas finais e relatórios técnicos (VI.4.1);
- [...]
- atrasos na entrega e cobranças das prestações de contas (VI.4.3);
- [...]
- ausência de instauração de tomada de contas (VI.4.4);
- [...]

Recomendações:

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, prevenindo a repetição das irregularidades; e
- **proceda à instauração das Tomadas de Contas relacionadas aos contratos de Subvenção Econômica** mencionados no item VI.4.4 do Relatório de Auditoria, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do Acórdão. (Grifo nosso)



- Acórdão nº 146, de 07/05/2015 - PC 2013 - Processo nº TCE/001143/2014

Ressalvas:

- ausência de Prestações de Contas Finais (VI.6.1);

[...]

- ausência de instauração de Tomada de Contas (VI.6.2);

[...]

Recomendações:

[...]

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir a irregularidade relativa à falta de prestação de contas finais;

- **proceda à instauração das Tomadas de Contas relacionadas aos Termos de Repasse analisados (CTR/039/10, PET/047/10, CTR/053/10 e CTR/057/10)**, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do Acórdão;

[...] (Grifo nosso)

- Resolução nº 000111/2016 – Inspeção 2015 – Processo nº TCE/011413/2015

[...]

2. determinar ao atual gestor da FAPESB que:

a) no prazo de 60 dias, **proceda à instauração das Tomadas de Contas** relacionadas aos Contratos de Subvenção Econômica **CTR/012/2008, CTR/013/2008, CTR/019/2008, CTR/004/2011, CTR/039/2010, CTR/053/2010 e CTR/057/2010, CTR/0010/2008, CTR/0047/2010, CTR/0013/2011, CTR/0023/2011, CTR/0011/2013, CTR/0014/2012 e CTR/0017/2012**, mencionados no item 7.2.1 e anexo 2 (43/45) do Relatório de Auditoria;

[...]

b) no prazo de 15 dias, **providencie o encaminhamento** da prestação de contas do Termo nº **PPP/015/2011 a esse TCE**, na forma do art. 10 da Resolução Normativa TCE nº 144/2013, visando à autuação e ao julgamento pela 2ª Câmara desse Tribunal;

3. recomendar ao atual gestor da FAPESB que:

a) sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para que sejam aprimorados os instrumentos de controle interno da entidade, a fim de assegurar a adoção de medidas tempestivas nos casos em que as prestações de contas relativas a termos de outorga e outros instrumentos de repasse não sejam encaminhadas no prazo legal;

[...] (Grifo nosso)

B) Esclarecimento do Gestor:

Em resposta à notificação das decisões proferidas por este TCE/BA, a FAPESB registrou:



- encaminhamento apenas de cópia das tomadas de contas já concluídas, para os seguintes Termos: PES0092/2008, PET0046/2008 e CNV0154/2005 (conclusão pela necessidade de recolhimento, respectivamente, dos valores de R\$228.358,58, R\$155.417,00 e R\$13.141,05 e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica da FAPESB, para apreciação, sem apresentação dos documentos comprobatórios das devoluções); e APR0330/2006 (conclusão pela impossibilidade de aditamento de prazo recomendando envio dos produtos semi-finalizados para a Diretoria de Científica e de Inovação);
- já no que concerne a instauração/comprovação imediata de tomadas de contas para todos os Contratos de Subvenção Econômica e Termos de Outorga cujas prestações de contas não tenham sido entregues ou encontram-se pendentes, foi registrada a regularização do PES0010/2009, com a apresentação e aprovação da prestação de contas, bem como que:

Estamos tomando todas as medidas legais cabíveis com relação aos Contratos de Subvenção. Fizemos Tomadas de Contas Especial para os Contratos nº CTR0039/2010, CTR0044/2010, CTR0049/2010 e CTR0052/2010 e também comunicamos ao Ministério Público de Contas, anexo 05. **Reconhecemos que há atrasos**, mas que estes decorrem de fatores que transcendem a atuação dos seus gestores, em especial, da **insuficiência de pessoal para analisar o grande volume de processos dentro dos prazos legais e com o cuidado e retidão que tal análise requer. [...]** O fator determinante para a ausência de Instauração de Tomada de Contas é a falta de quadro efetivo para nomeação da comissão, além da falta de um Manual de Procedimento de Tomada de Contas regulamentado pelo Estado da Bahia.

No âmbito desta Auditoria, foram solicitados esclarecimentos acerca dos seguintes assuntos: medidas com vistas a garantir a tempestiva ação para a cobrança de prestações de contas não apresentadas, no interstício entre o prazo final para a entrega dessas e aquele da obrigatória instauração das tomadas de contas especiais; e ações com vistas a assegurar a instauração das comissões de tomadas de contas, para todos os contratos e termos de outorga cujas prestações de contas não tenham sido entregues ou que tenham sido consideradas irregulares, para o que o Gestor, por meio do OF. DIREG nº 416/2016 (Anexo 02), assim se pronunciou:

[...]

A Fapesb vem se empenhando para cumprir com os prazos estabelecidos por lei. **Fizemos algumas Tomadas de Contas e solicitamos a devolução dos recursos através de ação de cobrança judicial.** A maior dificuldade que temos enfrentado deve-se à especificidade da Fundação e o fator determinante para a ausência de instauração de Tomada de Contas é a falta de quadro efetivo para nomeação da comissão, além da falta de um Manual de Procedimento de Tomada de Contas regulamentado pelo Estado da Bahia. (Grifo nosso)



Especificamente quanto aos termos a seguir indicados, foi informado:

Situação atualizada dos instrumentos:
CTR Nº 039/2010 – Tomada de Contas, ação judicial (documento em anexo);
CTR Nº 053/2010 – Tomada de Contas (documento em anexo);
CTR Nº 057/2010 – Tomada de Contas (documento em anexo);
PET Nº 047/2010 – Prestação de Contas Aprovada (documento em anexo);
APR Nº 330/2006 – Ação Judicial (documento em anexo).

Posteriormente à resposta dada a esta Auditoria, e atendendo à notificação realizada pelo TCE/BA, relativa à Resolução nº 000111/2016, já mencionada, o Gestor assim informou, acerca da instauração de Tomada de Contas, através do OF. DIREG nº 585, de 02/12/2016 (Anexo 03):

Quadro 02 – Instauração de comissões de tomada de contas especial

INSTRUMENTO	PORTARIA	DATA
CTR0039/2010	029/2016	22/01/2016
CTR0047/2010	030/2016	22/01/2016
CTR0057/2010	200/2016	24/08/2016
CTR0053/2010	201/2016	24/08/2016
CTR0012/2008	235/2016	02/11/2016
CTR0010/2008	236/2016	02/11/2016
CTR0023/2011	237/2016	02/11/2016
CTR0011/2013	238/2016	02/11/2016
CTR0017/2012	239/2016	02/11/2016
CTR0013/2011	240/2016	02/11/2016

Fonte: Publicações Diário Oficial do Estado (DOE), encaminhadas em anexo ao OF. DIREG nº 585/2016 (Anexo 03).

Frise-se que apenas para dois dos casos, a instauração da Comissão ocorreu em data anterior ao início desta Auditoria, cuja OS foi recebida em 28/07/2016.

Ademais, foi informado sobre a apresentação de prestações de contas, que, analisadas, foram consideradas aprovadas (CTR0013/2008, CTR0019/2008), além de prestação de contas para a qual foi solicitada regularização (CTR0014/2012).

Já para o CTR0004/2011, foi registrado:

- CTR0004/2011 – Não fizemos a Tomada de Contas, pois não repassamos recursos para a Empresa Contratada, o instrumento foi firmado com a intenção da CAPES repassar o recurso para os bolsistas vinculados ao Contrato, o que não ocorreu. Assim, não há obrigatoriedade da prestação de contas.



Ainda acerca da questão, por meio do OF. DIREG nº 609/2016, o Gestor encaminhou a esta Auditoria relação de todas as Tomadas de Contas já instauradas pela FAPESB (Anexo 06), com o respectivo estágio e eventual saldo a devolver, bem como relação informando sobre 30 Ações Judiciais já interpostas (Anexo 07).

Especificamente quanto as Tomadas de Contas, constam registros para 23 instrumentos, envolvendo, além dos Termos já mencionados nos esclarecimentos prestados, os INC0004/2006, APP0002/2009, DCR0008/2007, PET0008/2016; PET0013/2011, PET0018/2011 e PET0062/2009. Dentre elas, 15 Tomadas de Contas foram concluídas, com indicação de necessidade de devolução do montante de R\$1.714.272,88, enquanto que 8 encontram-se em andamento.

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Das análises realizadas, identificou-se o não atendimento a decisões exaradas, por este TCE, e o atendimento não tempestivo na instauração de Tomadas de Contas Especiais, conforme será a seguir abordado, mantendo-se a situação de inadimplência para instrumentos com vigência expirada, devido a não apresentação da prestação de contas e/ou relatório técnico finais.

A fim de demonstrar o quanto aqui apontado, foi realizada análise nos Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPESB (Anexos 04 e 05), dos quais foram extraídos aqueles que continham registro de Inadimplência, do que cabe sumariar:

Tabela 02 – Instrumentos com registro de Inadimplência (Em R\$1,00)

TIPO DE INSTRUMENTO	INADIMPLENTE		% do TOTAL POR TIPO DE INSTRUMENTO	
	QTD	VALOR	QTD	VALOR
Contrato Subvenção Econômica	42	14.701.990,00	23,60	24,97
Convênios ⁽¹⁾	95	12.127.891,69	17,72	16,68
Termos de Outorga Projeto ⁽²⁾	597	22.500.269,88	9,51	7,28
Subtotal	734	49.330.151,57	----	----
Termos de Outorga Bolsa ⁽³⁾	3.514	---	11,88	---
Total	4.248	----	----	----

Fonte: Demonstrativos de Termos Firmados pela FAPESB – Base: Outubro/2016 (Anexo 04 e 05).

Nota:

⁽¹⁾ No Demonstrativo, não constam os valores para 24 Convênios Inadimplentes;

⁽²⁾ No Demonstrativo, não constam os valores para 34 Termos de Outorga Projeto Inadimplentes; e

⁽³⁾ Na Tabela não constam os valores para os Termos de Outorga Bolsa, tendo em vista que, dos 29.569 registros constantes do Demonstrativo, 6.409 não possuem indicação de valor.



Impende ressaltar que, nos quantitativos da Tabela anterior constam instrumentos que tiveram vigência expirada desde o exercício de 2004, a exemplo dos APR044/2004, TC0037/2004, PBI033/2004 e PBI011/2004.

Especificamente no que concerne aos Contratos de Subvenção Econômica firmados em 2010 e 2011, não tratados nas respostas do Gestor, no Demonstrativo de Instrumentos Firmados (Anexo 04), constam informações no sentido de estarem adimplentes os seguintes Termos: CTR0024/2009; CTR0033/2010; CTR0034/2010; CTR0035/2010; CTR0036/2010; CTR0043/2010; CTR0046/2010; CTR0048/2010; CTR0050/2010; CTR0051/2010; CTR0008/2011; CTR0009/2011; CTR0010/2011; CTR0011/2011; CTR0014/2011; CTR0015/2011; CTR0017/2011; CTR0020/2011; CTR0021/2011 e CTR0024/2011.

Ainda consoante lá registrado, cabe destacar as seguintes informações acerca dos demais instrumentos firmados nos referidos exercícios:

Quadro 03 – Contratos Subvenção Econômica – 2010/2011

(Em R\$1,00)

CONTRATO	INÍCIO	FINAL	SITUAÇÃO TERMO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	RELATÓRIO TÉCNICO	VALOR ORIGINAL
CTR0055/2010	01/02/2011	28/02/2014	Adimplente	Em análise	Entregue	895.926,00
CTR0019/2011	07/11/2011	06/10/2013	Adimplente	Em análise	Aprovado	397.196,79
CTR0031/2010	01/07/2011	31/12/2012	Inadimplente	Não apresentados		207.000,00
CTR0025/2011	07/11/2011	06/05/2014	Inadimplente	Não apresentados		399.816,10
CTR0002/2011	16/03/2011	15/02/2014	Inadimplente	Entregue	Não apresentado	84.706,02
CTR0007/2011	26/09/2011	25/03/2014	Inadimplente	Reprovada	Não apresentado	381.224,50
CTR0005/2011	26/09/2011	25/03/2014	Inadimplente	Reprovada	Não apresentado	634.000,00
CTR0026/2011	29/11/2011	27/02/2014	Inadimplente	Reprovada	Não apresentado	302.668,45
CTR0037/2010	16/03/2011	15/03/2014	Inadimplente	Reprovada	Aprovado	343.440,00
CTR0006/2011	23/05/2011	22/08/2013	Inadimplente	Reprovada	Aprovado	512.400,00
CTR0027/2011	10/11/2011	09/08/2013	Inadimplente	Reprovada	Aprovado	361.329,52
CTR0003/2011	09/05/2011	08/01/2013	Inadimplente	Reprovada	Reprovada	144.528,66
CTR0041/2010	01/02/2011	30/06/2013	Inadimplente	Aprovada	Reprovada	118.380,66

Fonte: Demonstrativo de Instrumento Firmados (Anexo 04).

Quanto a Termos expressamente indicados nas decisões, válido registrar as seguintes informações:

- PPP0015/2011, verificou-se o encaminhamento determinado, o que ocorreu em 02/12/2016, conforme OF. DIREG nº 585/2016, retromencionado, bem como que o Outorgado faleceu após o recebimento da segunda parcela do Instrumento, conforme registros acostados aos autos (CI nº 55/2016, de 22/03/2016), tendo sido interposta Petição de Alvará Judicial, em 04/11/2016 (Processo nº 0575059-60.2016.8.05.0001), pleiteando a liberação do saldo remanescente;



- CTR0012/2008: permanece Inadimplente, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas e do relatório técnico (Termo no valor de R\$483.661,30, com vigência de 15/12/2008 até 13/01/2011), o que restou confirmado da análise dos autos, destacando-se que foram designadas três Comissões para Tomada de Contas Especial, através das Portarias nº 260/2012, nº 233/2013 e nº 235/2016.

A 1ª das Comissões não apresentou relatório conclusivo, mas tão somente expediu ofícios, por meio dos quais solicitou a regularização necessária, entretanto, sem êxito.

Assim, a 2ª Comissão emitiu o Relatório CTCE 003/2014, datado de 20/02/2014, concluindo pela necessidade da devolução do valor total corrigido, no montante de R\$653.216,89. Ainda a referida Comissão encaminhou solicitação para instauração de Ação de Cobrança Judicial, no valor de R\$656.483,01, o que só ocorreu em 04/07/2016.

Por fim, a 3ª Comissão emitiu o OF. CTCE nº 0021, de 03/11/2016, para a Empresa, requerendo que, no prazo de 5 dias, fossem regularizadas as pendências, para o que, no entanto, não consta resposta acostada aos autos;

- CTR0013/2008: foi considerado Adimplente, com prestação de contas e relatório técnico aprovados (Termo no valor de R\$485.996,40, com vigência de 15/12/2008 até 27/07/2011). Oportuno registrar que a FAPESB, anteriormente à apresentação da prestação de contas e do relatório técnico, ajuizou Ação de Cobrança (Processo nº 0335294-71.2013.8.05.0001), para a qual peticionou a extinção em 16/06/2016; e

- PET047/2010: foi considerado Adimplente, com prestação de contas e relatório técnico aprovados (Termo no valor de R\$65.335,80, com vigência de 15/12/2010 até 20/02/2013).

Para mais, do acompanhamento do quanto registrado na Inspeção realizada em 2015, foram analisados os Termos para os quais havia sido apontada a Inadimplência, do cabe registrar:

QUADRO 04 – Termos de Outorga sem prestações de contas finais

(Em R\$1,00)

Nº TERMO	VALOR	FIM VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
PNE0009/2011	452.275,00	27/02/2015	RT não apresentado e PC entregue em 02/10/2015, tendo sido expedido o OF. SCI Nº 1.256, de 05/12/2016, solicitando a regularização de pendências e a devolução de R\$3.975,51.



Nº TERMO	VALOR	FIM VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
PNX0008/2011	551.798,50	06/04/2015	RT e PC entregues em 11/12/2015, tendo o RT sido aprovado em 15/12/2015, enquanto que foi expedido o OF. SCI nº 362, de 03/05/2016, solicitando a apresentação de documentação comprobatória e a devolução de saldo remanescente, tarifa sobre despesa de importação, tarifa bancária, despesa com diárias e despesas glosadas (fora do Plano de Aplicação), no total de R\$9.870,60.
PNE0010/2011	360.824,25	29/05/2015	RT não apresentado, não havendo evidência de cobranças, e PC entregue em 27/10/2015, ainda sem análise.
PNE0012/2011	208.898,25	11/06/2015	RT e PC entregues em 17/12/2015, tendo o RT sido aprovado em 21/12/2015, enquanto que a PC encontra-se sem análise.
PES0053/2011	800.000,00	28/06/2015	PC entregue em 05/12/2015, ainda sem análise, e o RT entregue em 22/12/2015, já aprovado.
CTR0019/2009	349.520,00	29/02/2012	PC e RT ainda sem análise. Entretanto, da análise dos autos, foi verificado que, anteriormente à apresentação de tais peças, a FAPESB ajuizou Ação de Cobrança (Processo nº 0335297-26.2013.8.05.0001)

Fonte: Processos Administrativos.

Acresça-se que, ao compulsar os autos dos processos que compuseram a amostra da Auditoria, foi possível observar a insuficiência das medidas adotadas pela FAPESB, a fim de requerer a apresentação de prestações de contas e relatórios técnicos finais, salientando-se que as cobranças a seguir demonstradas, quando efetivadas, se deram após o início desta Auditoria. Senão vejamos, a título de exemplo:

Quadro 05 – Instrumentos Inadimplentes e medidas de cobranças

(Em R\$1,00)

INSTRUMENTO	VENCTO.	VALOR	MEDIDA DE COBRANÇA	DATA
BOL0196/2012	29/02/2016	86.400,00	Solicitação s/nº	29/07/2016
BOL0245/2012	29/02/2016	86.400,00	Solicitação s/nº	
BOL0266/2012	29/02/2016	86.400,00	Solicitação s/nº	
BOL0275/2012	29/02/2016	86.400,00	Solicitação s/nº	
BOL0392/2012	29/02/2016	86.400,00	Solicitação s/nº	
CTR0011/2013	24/09/2015	360.072,01	sem medidas de cobrança	---
CTR0002/2012	20/11/2015	367.037,12	sem medidas de cobrança	---
PET0019/2012	28/06/2015	246.060,00	OF. SCI nº 814/2016	22/08/2016
RED0029/2012	06/11/2015	219.733,00	OF. SCI nº 815/2016	
PET0053/2012	06/09/2015	184.358,00	OF. SCI nº 758/2016	
DTE0026/2013	18/11/2015	171.500,00	OF. SCI nº 784/2016	19/08/2016
BOL0422/2011	30/06/2011	20.000,00	sem medidas de cobrança	---
BOL1693/2011	30/09/2012	75.000,00	sem medidas de cobrança	---
BOL1483/2013	09/02/2015	71.050,00	sem medidas de cobrança	---



INSTRUMENTO	VENCTO.	VALOR	MEDIDA DE COBRANÇA	DATA
CTR0025/2011	06/05/2014	399.816,10	sem medidas de cobrança	---
CTR0015/2012	20/10/2014	466.899,79	OF. SCI nº 1.140/2016	25/10/2016
PNE0016/2011	30/08/2014	325.625,00	OF. SCI nº 616/2016	29/07/2016
PES0056/2011	29/11/2014	144.367,62	OF. SCI nº 816/2016	22/08/2016

Fonte: Processos Administrativos.

A situação exposta, evidencia que a FAPESB não tem adotado as medidas legais cabíveis, para a cobrança de prestações de contas e/ou relatórios técnicos finais, nem designado comissões para instauração de tomadas de contas especiais, de forma célere e tempestiva, com vistas a identificar a efetiva aplicação dos recursos repassados; o saneamento das pendências identificadas e a eventual devolução de recursos ao Erário, o que compromete a gestão dos recursos de responsabilidade da Fundação.

Destaque-se que a questão ora tratada é reincidente, e, segundo dados contantes dos retromencionados Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPESB, envolve 734 instrumentos nas modalidades de Contratos de Subvenção Econômica, Convênios e Termos de Outorga Projeto, no montante de R\$49.330.151,57, e 3.514 na modalidade de Termos de Outorga Bolsa.

5.3 NÃO DEVOUÇÃO DE RECURSOS

A) Acórdãos:

- Acórdão nº 292, de 11/08/2015 - PC 2009 - Processo nº TCE/000178/2010

Recomendações:

- adote as providências cabíveis no sentido de recuperar o saldo devedor relativo ao pagamento indevido realizado no âmbito do Termo de Outorga nº APR 0130/07.

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalva:

[...]

- ausência de devolução de saldo bancário (Item V.2.2.4.);

[...]

Determinações:

- no prazo de 60 dias a contar da publicação da decisão, comprovem a devolução da quantia de R\$9.390,46, devidamente corrigida e acrescida de juros legais, relativa ao pagamento de taxa de administração no âmbito do Termo de Outorga n.º PNX001/2007, ou a adoção de providências destinadas ao ressarcimento ao erário;



- no prazo de 60 dias a contar da publicação da decisão, comprovem a devolução da quantia de R\$835,08, devidamente corrigida e acrescida de juros legais, relativa ao saldo bancário referente ao Termo de Outorga n.º PIE001/2008;

B) Esclarecimento do Gestor:

Das respostas apresentadas às notificações das decisões proferidas, foram apresentados documentos comprobatórios relativos à devolução dos valores devidos para os seguintes Termos: APR0130/2007, PNX0001/2007, PIE001/2008.

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Do quanto apresentado, resta atendida a decisão exarada e, portanto, o saneamento da questão, especificamente para os três instrumentos citados.

Entretanto, vale salientar o registro pelo Gestor, em resposta a questões anteriormente tratadas, quando aponta que, da conclusão de Tomadas de Contas Especiais, chegou-se ao entendimento pela necessidade de recolhimento de recursos ao Erário, o mesmo ocorrendo das análises realizadas com Termos selecionados para exame por esta Auditoria e a seguir elencados, a título de exemplo:

Quadro 06 - Instrumentos com valor a devolver

(Em R\$1,00)

INSTRUMENTO	VENCTO.	VALOR	
		TERMO	DEVOLUÇÃO ^{*1}
PES0092/2008	28/12/2010	198.459,00	228.358,58
PET0046/2008	06/08/2011	141.000,00	148.192,28
CTR0008/2013	03/10/2015	460.018,40	431,53
CTR0014/2012	20/05/2015	319.200,00	5.407,00
APR0330/2006	03/10/2008	50.000,00	63.515,10
CTR0053/2010	25/04/2013	452.990,00	99.196,94
CNV0023/2012	14/10/2014	100.789,52	49.395,52
CNV0048/2012	28/10/2014	119.995,99	3.190,12

Fonte: Processos Administrativos.

Nota: ^(*) Valores corrigidos até a data dos Pareceres respectivos.

Dessa forma, oportuno apresentar os quantitativos de termos cujas prestações de contas e/ou relatórios técnicos foram considerados “reprovados”, segundo dados extraídos dos Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPEB (Anexos 04 e 05), dentre os quais há situações pendentes de devolução.



Tabela 03 – Instrumentos considerados Reprovados

(Em R\$1,00)

TIPO DE INSTRUMENTO	REPROVADA ^(*)		% do TOTAL POR TIPO DE INSTRUMENTO	
	QTD	VALOR	QTD	VALOR
Contrato Subvenção Econômica	32	11.007.282,00	17,98	18,70
Convênios	35	5.044.152,43	6,53	6,94
Termos de Outorga Projeto	254	18.767.162,33	4,05	6,49
Subtotal	321	34.818.596,76	----	----
Termos de Outorga Bolsa ^(*)	5	---	0,02	---
Total	326	----	----	----

Fonte: Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPESB (Anexo 04 e 05).

Notas:

^(*) No Demonstrativo, não há Termos de Outorga de Bolsa com Situação de REPROVADO, mas, apenas, de SUSPENSO; e

^(*) Na Tabela não constam os valores para os Termos de Outorga Bolsa, tendo em vista que, dos 29.569 registros consignados no Demonstrativo, 6.409 não possuem indicação de valor.

A não adoção de medidas tempestivas para a devolução de valores remanescentes ou glosados dos instrumentos firmados pela Fundação reflete a indisponibilidade de recursos públicos, que poderiam ser aplicados e utilizados com vistas ao atendimento do interesse público e ao fomento da área de ciência, tecnologia e inovação.

5.4 INCONSISTÊNCIA NO DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

A) Acórdãos:

- Acórdão nº 292, de 11/08/2015 - PC 2009 - Processo nº TCE/000178/2010

Ressalvas:

- fragilidades e inconsistências nas informações contidas no demonstrativo de convênios (Item V.2.1.1);

Recomendações:

[...]

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria [...]; e

[...]

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

[...]

- inconsistência na situação de termos (Item V.2.1.1. - B);

[...]



B) Esclarecimento do Gestor:

Acerca da fragilidade de informações armazenadas e das medidas adotadas com vistas a assegurar a fidedignidade dos dados mantidos, a FAPESB, por meio do retromencionado OF. DIREG nº 416/2016 (Anexo 02), assim se pronunciou:

Exigimos que os técnicos da fundação alimentem constantemente os nossos bancos de dados, lançando as informações nos diversos sistemas que utilizamos com cuidado e fidedignidade.

Considerando que também foram identificadas inconsistências nas informações disponibilizadas no escopo da OS nº 109/2016 (Item 5.8), para as quais foram requeridos esclarecimentos, transcrevemos a seguir a manifestação do Gestor (OF. DIREG nº 536/2016):

O Sistema de Informação Gerencial utilizado atualmente pela FAPESB é o SIGA, plataforma implantada em 2004, a partir da migração de dados da Plataforma Lazarus.

A FAPESB passou nos últimos anos por um processo rápido de expansão, tendo aumentado significativamente o número de apoios concedidos através dos seus principais Programas de Fomento, a exemplo do Programa de Bolsas. Mas, infelizmente, o SIGA não acompanhou este processo. Por se tratar de um sistema que utiliza a ferramenta WI, a plataforma encontra-se defasada e ultrapassada, a modelagem da base de dados é limitada, dificultando a sua manutenção pela equipe de Tecnologia da Informação.

A constatação de que FAPESB não estava conseguindo acompanhar os avanços da tecnologia e que ainda estava muito longe de proporcionar à comunidade científica o acesso a um ambiente de interação no contexto de programas de fomento à pesquisa, à inovação e à divulgação científica, motivou a atual gestão a buscar uma alternativa pronta no mercado, acessível e que já estivesse disponível para implantação imediata. Após pesquisas e consultas a outras FAPs, foi decidida aquisição da Plataforma OPP-X (Operação de Projetos Públicos), de propriedade do Instituto Stela, OSCIP de Santa Catarina.

Porém, logo após tomada essa decisão, enfrentamos um cenário de contingenciamento em todo o estado, limitando os gastos públicos, o que tornou inviável a compra da Plataforma OPP-X. Paralelamente às dificuldades orçamentárias e financeiras enfrentadas pela atual gestão, tornou-se cada vez mais urgente a necessidade de implantação de uma nova ferramenta que atendesse às demandas da Fundação. A equipe de TI foi reorganizada e optou-se pela criação de um projeto próprio, que não implicasse em custos adicionais. Está sendo criada uma ferramenta de gestão da informação a partir de uma metodologia colaborativa, com a participação de técnicos e gestores das mais diversas áreas da Fundação, com o objetivo de atender a todas as demandas atuais no que diz respeito ao gerenciamento dos editais e chamadas públicas, inclusive na criação de indicadores de acompanhamento e análise de resultados dos programas e editais realizados.

[...]



[...] Vale ressaltar que o módulo de pagamento do programa de bolsa foi implementado em 2009, antes o controle do pagamento era feito através de planilhas e pelo sistema do Banco do Brasil, por este motivo existem algumas informações em branco na base de dados. Ao consultarmos o instrumento legal no sistema conseguimos identificar se ele está ou não inadimplente através da prestação de contas, técnica e financeira, e não pelo status do instrumento, pois quando o sistema foi desenvolvido, foram criados apenas os status finalizado ou vigente.

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Foram identificadas inconsistências nos retromencionados Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPESB, evidenciando a inadequação dos dados armazenados no SIGA, Sistema por meio do qual é realizado o gerenciamento de 6.991 instrumentos nas modalidades de Contrato de Subvenção Econômica, Convênio e Termo de Outorga Projeto (exceto aqueles registrados como anulados, cancelados e excluídos), envolvendo o montante de pelo menos R\$420.902.665,01, além de 29.569 Termos de Outorga de Bolsa, cujo valor não pôde ser apurado, o que agrava sobremaneira a situação identificada, uma vez que não é possível gerenciar, de forma eficaz e eficiente, o quantitativo de instrumentos já firmados pela Fundação e o montante nele envolvido, diante das falhas que serão a seguir apontadas.

Para mais, foi possível identificar que o referido Sistema não permite identificar a composição instrutória dos autos, não existindo controles sistemáticos para o acompanhamento do fluxo dos processos administrativos; da situação em que estes se encontram; sendo gerados demonstrativos que não correspondem integralmente à realidade dos autos, o que compromete a fidedignidade das informações prestadas e dos acompanhamentos realizados.

Nesse sentido, foi identificado que, para o Termo de Outorga DTE0039/2011, as informações mantidas no Sistema não estão em conformidade com o quanto constante dos autos.

No Demonstrativo consta que a prestação de contas do Instrumento, que abrangeu recursos de R\$334.520,00 e teve vigência expirada em 20/11/2013, havia sido aprovada, enquanto que o relatório técnico permanecia sem avaliação.

Do exame dos autos, verificou-se que o referido relatório teve análise realizada, culminando com a sua aprovação, conforme documento datado de 11/08/2014, consignado às fls. 51/54, do Processo Administrativo nº 1431130097787.



Entretanto, no Processo Administrativo nº 1431130097779, que contém a prestação de contas final, consta às fls. 75/79 planilhas em documento, sem timbre, sem assinatura e sem data, tratando de sumário das receitas e despesas incorridas na execução do Instrumento.

De esclarecimentos prestados pelo Coordenador do Controle Interno e pela Coordenadora Administrativa Financeira, foi informado que a emissão do Parecer Financeiro conclusivo fica condicionada à manifestação pela aprovação do relatório técnico, mesmo que as análises financeiras requeridas já tenham sido procedidas, o que, ainda segundo informado, foi o caso da situação em comento, quando o Controle Interno aguarda que a área competente pela avaliação do relatório técnico encaminhe o Processo Administrativo respectivo, para fins de permitir a continuidade dos trâmites requeridos.

Para o caso em questão, entretanto, após a emissão do Parecer Técnico, de competência da Diretoria de Inovação, o Processo Administrativo foi encaminhado, em 15/08/2014, para a Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo (CDTE), conforme despacho às fls. 65, do já mencionado Processo Administrativo, lá permanecendo por 845 dias, sem a alimentação no SIGA, nem encaminhamento para o Controle Interno, que, dessa forma, não emitiu Parecer Financeiro conclusivo do Instrumento, frise-se que vencido desde novembro de 2013 (portanto, transcorridos 1.112 dias).

A situação em tela, ocorreu pela precariedade do controle do fluxo dos procedimentos, dentro da Fundação, o que, não restou passível de identificação por meio do SIGA.

No que concerne as fragilidades e inconsistências dos dados armazenados, cumpre registrar, a título de exemplo, as seguintes situações identificadas:

- Instrumentos da mesma modalidade, celebrados com outorgados diferentes, possuindo a mesma numeração.

Quadro 07 – Duplicidade de numeração

(Em R\$1,00)

Nº TERMO	BENEFICIÁRIO	INÍCIO	VALOR	BENEFICIÁRIO	INÍCIO	VALOR
CTR0016/2012	Gorila – Tecnologia da Informação e Comunicação Web Ltda.	14/02/2012	325.008,00	Brunian Ltda. ME	28/11/2012	386.185,05
CNV0033/2011	Departamento de Construção e Estruturas - UFBA	16/12/2011	446.926,00	Gerência de Inovação e Projetos Especiais - IEL	13/11/2012	174.160,00



Nº TERMO	BENEFICIÁRIO	INÍCIO	VALOR	BENEFICIÁRIO	INÍCIO	VALOR
CNV0038/2010	Curso de Química - UESB	19/10/2010	120.000,00	Instituto de Cooperação Belgo-Brasileira para o Desenvolvimento Social - Disopbrasil	19/10/2010	164.114,00
CNV158/2005	Organização de Auxílio Fraternal - OAF	14/12/2005	349.440,00	Sem informação	09/12/2005	Sem informação
053/2004	Selene Siqueira da Cunha Nogueira	17/06/2004	3.848,00	Sérgio André Fontes Azevedo	01/05/2004	900,00
056/2004	Ana Marlúcia Oliveira Assis	16/06/2004	9.977,50	Márcia Rios da Silva	17/06/2004	1.600,00

Fonte: Demonstrativo de Instrumentos Firmados (Anexo 04).

- não obrigatoriedade de preenchimento para campos fundamentais relativos aos instrumentos, e ausência de validação dos dados preenchidos, conforme exemplos a seguir:

- 72 Instrumentos sem registro da instituição vinculada, do convenente e CNPJ/CPF (27 Convênios e 45 Termos de Outorga Projeto);
- 03 Convênios sem CNPJ (CNV0004/2003; CNV0045/2005 e CNV0027/2006);
- 02 Termos de Outorga Projeto com CPF inválido (APR0133/2015 – CPF: CVJ372615, e DCR0007/2015 – CPF: MXG11032907);
- 04 Termos de Outorga Projeto sem número (01 firmado em 2004, sem instituição de vínculo e convenente; 01 com Guaraci Adeodato Alves de Souza – UFBA; 01 com Aristóteles Goês Neto – UEFS; e 01 com Cláudia Ida Brodskym – Centro de Pesquisa Gonçalo Muniz);
- 01 Convênio com número inválido, qual seja “teste nexem”;
- 5.665 registros sem valor, dos quais 05 Convênios; 08 Termos de Outorga de Projeto (02 pendentes de análise e 06 inadimplentes) e 5.652 Termos de Outorga de Bolsa, representando 19,11% do total de bolsas concedidas, o que comprometeu a apuração dos valores de tais instrumentos;
- 5.146 Instrumentos (Contratos de Subvenção Econômica, Convênio e Termo de Outorga Projetos) sem valor de desembolso acumulado;
- 16 termos constam como “vigentes”, não obstante terem prazo já finalizado, conforme a seguir demonstrado:



Quadro 08 – Instrumentos Indevidamente considerados Vigentes

MODALIDADE	Nº	VENCTO.
CONVÊNIO	CNV0029/2014	24/08/2016
	TCO001/2007	27/08/2009
	TC02/2005	27/06/2009
	CNV158/2005A	08/10/2008
	TC01/2005	20/05/2007
TERMO DE OUTORGA	INT0006/2014	19/10/2016
	INT0009/2014	13/10/2016
	PES0003/2013	10/08/2016
	SUS0015/2013	13/07/2016
	SUS0055/2013	05/06/2016
	APR0124/2006	16/03/2011
	APR0365/2006	31/03/2008
	20/03	09/11/2005
	35/03	09/11/2005
	27/03	15/07/2005
	26/03	12/07/2005

Fonte: Demonstrativo de Instrumentos Firmados (Anexo 04).

- divergência entre a situação apresentada nos Demonstrativos e aquelas constantes dos autos.

Quadro 09 – Divergência entre informações Demonstrativo e documentos dos autos

Nº TERMO	VENCTO.	DEMONSTRATIVO			INFORMAÇÃO DOS AUTOS
		SITUAÇÃO	PC FINAL	RT FINAL	
PET0019/2012	28/06/2015	Inadimplente	Entregue	Não entregue	Não foram apresentados a PC e o RT final, havendo, inclusive, cobrança.
RED0029/2012	06/11/2015	Adimplente	Entregue	Entregue	Não foram apresentados a PC e o RT final, havendo, inclusive, cobrança.
PET053/2012	06/09/2015	Adimplente	Entregue	Entregue	Não foram apresentados a PC e o RT final, havendo, inclusive, cobrança.

Fonte: Demonstrativo de Instrumentos Firmados (Anexo 04) e Processos Administrativos.



Diante das inconsistências verificadas foram realizadas reuniões com prepostos da Fundação, quando foram confirmadas as informações já prestadas, no sentido de que existem fragilidades no Sistema utilizado: dados incompletos; dados divergentes; e ausência de críticas de alimentação, para o que foram trazidas como justificativas a precariedade do SIGA, a má alimentação deste, pelas áreas responsáveis, e a insuficiência de pessoal.

Não obstante todo o quanto anteriormente exposto, necessário salientar situação identificada dos exames relativos ao Item 5.5, a seguir, quando, do confronto entre as Planilhas contendo os Instrumentos que tiveram Pagamentos no exercício de 2016, fornecida pelo Coordenador do Controle Interno (Anexo 08), foi identificada a existência de Termos de Outorga que, entretanto, não constavam do Demonstrativo de Instrumentos Firmados pela FAPESB (Anexo 04). São eles:

Quadro 10 – Termos inexistentes no Demonstrativo de Instrumentos Firmados pela FAPESB, para os quais foram efetuados pagamentos (Em R\$1,00)

INSTRUMENTO Nº	VALOR	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA		
		Nº	VALOR	DATA
APR0081/2016	49.880,00	0003402-7	49.880,00	07/11/2016
APR0012/2016	35.000,00	0003354-3	35.000,00	25/10/2016
PES0016/2016	9.954,00	0000340-5	9.954,00	07/11/2016
PES0017/2016	10.000,00	0003404-3	10.000,00	07/11/2016
DTE0006/2016	7.385,00	0003419-1	7.385,00	07/11/2016
DTE0008/2016	14.995,00	0003548-1	14.995,00	28/11/2016

Fonte: Relação de pagamentos – exercício de 2016 (Anexo 08).

Nesse sentido, válido registrar que, na OS nº 109/2016, foi registrada limitação na abrangência dos exames realizados, tendo em vista que o Demonstrativo de Instrumentos de Bolsas Firmadas, disponibilizada para aquela Auditoria, não contemplou todos os instrumentos celebrados pela FAPESB, não obstante solicitações, no sentido da extração dos dados, das bases utilizadas pelo Sistema Corporativo, sem filtros, tendo sido identificados 34 Termos de Outorga, cuja instituição de vínculo era a própria Fundação, que não foram considerados.

Tendo em vista o andamento desta Auditoria, a FAPESB ficou de fornecer novos Demonstrativos (Anexos 04 e 05), onde, então, constariam TODOS os instrumentos já celebrados, o que, entretanto, restou comprometido, diante do quanto aqui tratado.



Consoante já mencionado, tal situação decorreu da não alimentação de todos os dados requeridos no Sistema SIGA, o que teria motivado a exclusão de tais Termos do Demonstrativo, não obstante, frise-se, a solicitação desta Auditoria, no sentido da extração de TODOS os instrumentos, independente da “qualidade” dos seus dados, de forma a permitir os exames auditoriais.

Conforme consta no Anexo 09, de consulta realizada diretamente no Sistema, verificou-se que os campos “Data Inicial”; “Vigência” e “Data da Publicação” não foram preenchidos, exceto para o DTE0008/2016, cujos dados foram inseridos após a emissão do Demonstrativo.

Saliente-se que tais campos referem-se a dados fundamentais ao cadastro dos instrumentos, o que, entretanto, não foi verificado pelo SIGA e não serviu de óbice à realização de pagamentos.

Tal situação corrobora com todo o quanto tratado neste Relatório, acerca da inadequação dos controles mantidos pela FAPESB, na gestão dos recursos públicos por ela repassados.

O cenário identificado configura a inconsistência de informações mantidas e utilizadas pela FAPESB, inclusive para fins de pagamento, gerenciamento e fiscalização dos instrumentos firmados, o que, ademais, impacta nos dados fornecidos a esta Auditoria, demonstrando que os quantitativos registrados, não apenas na situação de Inadimplência, não podem ser considerados como conclusivos, servindo, apenas, para demonstrar a necessidade de medidas urgentes no sentido da adequada e fundamental gestão de instrumentos de fomento concedidos pela Fundação.

Ressalte-se que, a mencionada insuficiência de pessoal e o aumento contínuo de liberação de repasses, sem a regularização dos processos ainda pendentes, acabam por agravar a situação dos controles mantidos pela FAPESB e o gerenciamento dos benefícios e subvenções concedidas, majorando o risco envolvido, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade, refletindo em uma gestão inadequada da Unidade, que tem o papel de fomentar a Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado, área considerada prioritária pela Constituição.

É indubitável que os controles internos no âmbito da Administração Pública devem ser mantidos de forma a permitir a credibilidade na verbação dos recursos públicos, o que, entretanto, não resta evidenciado, uma vez que, não obstante as recomendações e determinações deste TCE/BA, algumas delas com definição de prazo, a FAPESB não se manifestou de forma objetiva quanto à implementação de medidas com vistas aos requeridos saneamentos.



5.5 INCONSISTÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES ALIMENTADAS NO SISTEMA CORPORATIVO DO ESTADO E NO SIGA

A) Acórdão:

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

- divergência entre valores apresentados no demonstrativo e valores constantes do SICOF/ICF/Mirante (Item V.2.1.1. - A);

[...]

Recomendações:

- aperfeiçoem os mecanismos de controle interno a fim de evitar inconsistências e/ou divergências entre o Demonstrativo de Convênios e os valores constantes do SICOF/ICF/Mirante;

[...]

B) Esclarecimentos do Gestor:

No que tange ao assunto em comento, o Gestor assim se manifestou, ainda por meio do retromencionado OF. DIREG nº 416/2016 (Anexo 02), no escopo desta Auditoria:

No sistema SICOF não existia o módulo de pagamento de Contratos (Subvenção Econômica e Termo de Outorga). A Fundação, em conversa com a SEFAZ, informou sobre a necessidade da criação desses módulos no FIPLAN, o que ocorreu em dezembro de 2015.

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Até onde foi possível verificar no escopo desta Auditoria, não obstante a SEFAZ ter criado os módulos necessários ao registro dos Termos de Outorga e dos Contratos de Subvenção Econômica, conforme registrado pelo Gestor, a FAPESB não atendeu à recomendação deste TCE/BA, tendo sido identificadas divergências que serão a seguir relatadas.

Da análise da relação dos Convênios e Instrumentos Congêneres Inadimplentes, registrada no Sistema Corporativo do Estado da Bahia, e disponibilizada a esta Auditoria pelo Coordenador do Controle Interno (Anexo 10), verificou-se a existência de registros relativos a 16 instrumentos, na modalidade de Convênios.

Entretanto, conforme já mencionado neste Relatório, constam consignados nos Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPESB (Anexos 04 e 05) 4.248 instrumentos Inadimplentes (sem prestação de contas e/ou relatório técnico) e 326 considerados Reprovados, para os quais, segundo os normativos aplicáveis, os beneficiários deveriam constar consignados no Sistema Corporativo utilizado, ficando, ademais, impedidos de celebrar novos instrumentos, até regularizadas as



pendências identificadas.

Ainda com vistas a verificar a aderência das informações consignadas nos referidos Demonstrativos e no Sistema Corporativo do Estado, foi solicitada a relação dos pagamentos/descentralizações efetuadas no exercício de 2016 (Anexo 08) e efetuado o confronto entre o conteúdo dos campos de Desembolso Acumulado e no Quadrimestre, de onde foi possível identificar divergências. Senão vejamos:

Quadro 11 - Divergências entre Sistemas Corporativos (SEFAZ e FAPESB) (Em R\$1,00)

Nº INSTRUMENTO	DESEMBOLSO			
	DEMONSTRATIVO		RELAÇÃO PGTOS	
	QUADRIMESTRE	ACUMULADO	EXERCÍCIO	DATA ORDEM BANCÁRIA
APR0072/2016	--	--	27.212,00	25/10/2016
PNE0015/2014	261.549,00	261.549,00	159.549,00	09/09/2016
CTR0010/2012	--	--	159.711,94	29/06/2016
CTR0010/2014	--	--	222.171,90	05/07/2016
CTR0012/2014	--	--	75.606,35	05/07/2016
CTR0022/2014	--	225.168,00	150.112,00	04/10/2016
CTR0033/2014	--	239.988,50	159.992,34	04/10/2016
CTR0035/2014	---	239.718,38	159.812,26	04/10/2016
CTR0037/2014	---	228.963,61	152.642,40	31/10/2016
CTR0012/2014	---	222.120,38	148.080,26	10/08/2016
CTR0014/2014	---	230.599,87	153.733,25	29/06/2016
APR0191/2015	---	---	1.500,00	21/03/2016
APR0072/2016	---	---	27.212,00	25/10/2016
APR0074/2016	---	17.740,00	27.920,00	05/12/2016
APR0105/2016	---	---	29.046,00	28/11/2016
SUS0036/2013	---	134.274,00	27.224,78	28/11/2016
TSC0018/2014	---	17.400,00	11.400,00	05/08/2016

Fonte: Demonstrativos de Instrumentos Firmados pela FAPESB – Base: Outubro/2016 (Anexos 04 e 05) e Planilhas de Pagamentos/Descentralizações realizadas em 2016 (Anexo 08).

Acresça-se que, conforme já tratado neste Relatório (Quadro 10), foi também identificada a realização de pagamentos para Termos que, entretanto, não constaram dos Demonstrativos encaminhados, o que agrava, ainda mais, a situação já precária dos controles mentidos pela Fundação.

A situação apresentada evidencia o descumprimento dos normativos aplicáveis, bem como dos princípios da igualdade, transparência, publicidade e moralidade.



Ressalte-se que aqueles registrados como Inadimplentes no Sistema Corporativo do Estado ficam impedidos de celebrar novos termos com a Administração Pública. Logo, a ausência de cadastramento possibilita a celebração indevida de novos termos, ainda que com outros entes.

5.6 INSUFICIÊNCIA DE QUADRO DE PESSOAL

A) Acórdãos:

- Acórdãos nº 146, nº 292 e nº 336, respectivamente de 07/05, 11/08 e 17/09/2015
- Processos nº TCE/000178/2010 - PC 2009 –, Processo nº TCE/000602/2012 - PC 2011- e Processo nº TCE/001143/2014 - PC 2013

Recomendações:

- envie esforços no sentido de ver regularizada a situação do quadro de pessoal da entidade, com a criação e o provimento de cargos efetivos;

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Recomendações:

- reiterem a solicitação feita à SECTI e à SAEB para a realização de concurso público com a criação de um quadro de cargos permanentes, devido à insuficiência de pessoal, evitando, assim, contratação indireta de mão de obra;

- Resolução nº 000111/2016 – Inspeção 2015 – Processo nº TCE/011413/2015

[...]

3. recomendar ao atual gestor da FAPESB que:

[...]

- b) continue envidando esforços no sentido de ver regularizada a situação do quadro de pessoal da entidade, com a criação e provimento de cargos efetivos;

[...]

B) Esclarecimento do Gestor:

Em resposta às notificações deste TCE/BA, o Gestor apresentou o OF. DIREG nº 391/2015, da FAPESB, para a SECTI, que trata sobre a solicitação de realização de concurso público.

Solicitados esclarecimentos, no âmbito desta Auditoria, o Gestor, por meio do OF. DIREG nº 416/2016 (Anexo 02), assim se pronunciou:



Solicitamos concurso público às instâncias deliberativas do Estado, através dos processos 0200150219018, 0200150088800, OF. DIREG nº 076/2015, 391/2015. [...]

[...]

A definição de uma carreira e quantitativo de pessoal dependem diretamente da política de pessoal do Governo do Estado, cabendo à FAPESB, como vem fazendo, se empenhar para mudar esta realidade.

Posteriormente à resposta dada a esta Auditoria, e atendendo à notificação realizada pelo TCE/BA, relativa à Resolução nº 000111/2016, já mencionada, o Gestor, através do OF. DIREG nº 585, de 02/12/2016 (Anexo 03), reiterou o quanto já informado, acrescentando:

[...] A Fundação possui 01 (um) REDA, 04 (quatro) servidores permanentes e 44 (quarenta e quatro) cargos comissionados, sendo 04 (quatro) deles destinados aos diretores, 01 (um) à procuradoria jurídica e 03 (três) bloqueados. Solicitamos desbloqueio através dos OF. DIREG nº 031/2106, 173/2016 e 174/2016. Os 36 (trinta e seis) cargos restantes estão distribuídos entre os coordenadores dos setores, técnicos, secretárias e motoristas.

[...]

Oportuno registrar que, por meio do OF. DIREG nº 416/2016, foram disponibilizados, a esta Auditoria, os Processos Administrativos mencionados, que tratam, em verdade, de requerimento para contratação de profissionais por meio do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), bem como cópias dos Ofícios a seguir indicados:

- OF. DIREG nº 076/2015 (Anexo 11) e nº 391/2015 (Anexo 12), respectivamente de 04/02/2015 e 29/09/2015, endereçados ao Secretário da SECTI: tratam sobre a possibilidade de “realização de concurso público para formação do quadro de cargos permanentes da FAPESB”;
- OF. DIREG nº 031/2016 (Anexo 13), de 02/02/2016, encaminhado para o Superintendente de Recursos Humanos da SAEB: trata sobre análise de viabilidade de desbloqueio dos cargos de Coordenador II e III, respectivamente símbolos DAS 3 e DAI 4, em virtude da saída dos seus titulares; e
- OF. DIREG nº 173/2016 (Anexo 14) e nº 174/2016 (Anexo 15), de 18/04/2016, encaminhados para o Superintendente de Recursos Humanos da SAEB: tratam sobre análise de viabilidade de desbloqueio, respectivamente dos cargos de Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo, símbolo DAS 2C, e de Secretário Administrativo, símbolo DAI 5, tendo em vista a substituição dos seus titulares.



C) Situação Identificada pela Auditoria:

De igual forma que para as demais questões tratadas neste Relatório, a situação de insuficiência do corpo técnico da FAPESB vem sendo apontada reiteradamente pelas auditorias e por decisões do Tribunal Pleno deste TCE/BA.

Entretanto, do quanto apresentado pelo Gestor, resta evidenciado que, após as decisões deste TCE/BA, a única ação envidada pela FAPESB, com vistas ao saneamento da questão, foi a emissão do OF. DIREG nº 391, não obstante o reconhecimento do impacto que a insuficiência de pessoal acarreta no gerenciamento dos recursos repassados pela Fundação.

Das informações obtidas, foi verificado que não houve alteração no quantitativo do quadro de pessoal, mantendo-se deficiente a capacidade dos recursos humanos disponíveis, especialmente no que se refere ao quadro próprio da Autarquia (apenas 4 funcionários efetivos).

Conforme tratado na OS nº 109/2016, tendo em vista o não atendimento da demanda de pessoal para a Instituição, a FAPESB tem concedido Termos de Outorga de Bolsa, tendo como instituição de vínculo a própria Fundação, com o objetivo de alocar bolsistas para a realização de suas competências regimentais, de forma ilícita, mecanismo este que vai de encontro, não só às determinações exaradas, mas aos regramentos legais aplicáveis.

Consoante apontado no Relatório da referida OS, por meio do OF. DIREG nº 508/2016, o Gestor disponibilizou documento contendo relação dos profissionais que atualmente desempenham atividades na Fundação, conforme a seguir sumariado:

Tabela 04 – Composição dos profissionais que atuam na FAPESB - 2016

UNIDADE	VÍNCULO					TOTAL
	BOLSISTA	CARGO COMISSIONADO	REDA	FUNCIONÁRIO EFETIVO	SERVIDOR (CEDIDO)	
Controle Interno	4	4	1	0	0	9
Diretoria Administrativa Financeira	13	17	0	2	1	33
Diretoria Científica	5	5	0	1	0	11
Diretoria de Inovação	3	6	0	0	0	9
Diretoria Geral	7	3	0	0	0	10
Programa de Bolsas	10	4	0	0	0	14
Procuradoria Jurídica	2	0	0	1	1	4
Total	44	39	1	4	2	90



Fonte: Tabela 06, do Relatório da OS nº 109/2016.

Dessa forma, além dos 45 profissionais que integram o Quadro da Unidade, prestam serviços administrativos na Fundação, mais 44 bolsistas e 01 profissional contratado por meio de REDA.

Ainda no escopo da mencionada OS, foi constatado que a FAPESB substituiu o vínculo com profissionais que anteriormente possuíam Contratos de REDA, concedendo-lhes, também indevidamente, Termos de Outorga de Bolsa.

Conforme demonstrado neste Relatório, a atuação da Fundação, sem a necessária estrutura, tem comprometido a gestão dos recursos públicos repassados, enquanto que a alternativa adotada, seja com a contratação de profissionais por meio de REDA, seja com a concessão de bolsas, além de ilegal, não atende ao quanto requerido, uma vez que se trata de profissionais que não contam com a autonomia e estabilidade garantidas pela Carta Magna, quando esta determina que o ingresso na Administração Pública apenas se dá por meio de concurso público, restringindo as possibilidades de exoneração dos concursados.

Ademais, a não criação de quadro permanente e a não realização de concurso, segundo entendimentos do TCU, registrados no Relatório de Auditoria da OS nº 109/2016, exarados para casos similares, não autorizam a FAPESB a conceder Termos de Outorga, tendo como instituição de vínculo a própria Fundação, para que profissionais, na condição de bolsistas, atuem no desempenho de atividades de sua competência, o que acaba por ferir a Carta Magna Federal, burlar os limites de Pessoal estabelecidos por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Regimento da Fundação, impactando, ademais, em sonegação de impostos trabalhistas e previdenciários, o que pode vir a acarretar em prejuízo ao Erário, por conta da eventual interposição de causas trabalhistas, em função das relações empregatícias ilegalmente estabelecidas.

Oportuno registrar que, no que tange à questão de pessoal, o Regimento Interno da FAPESB, assim preceitua:

Art. 4º [...]

Parágrafo único – É vedado, ainda, à FAPESB, dispender mais de 10% [...] de seu orçamento total anual em atividades administrativas, incluindo remuneração de pessoal.



Dessa forma, se considerados apenas os Elementos de Despesa vinculados a Pessoal: 04 – Contratação por Tempo Determinado; 05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar; 08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar; 11 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 13 - Obrigações Patronais; 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil; 46 – Auxílio-Alimentação; 49 – Auxílio-Transporte; e 96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado, segundo dados obtidos do FIPLAN Gerencial, Consulta da Execução da Despesa, por Elemento, até 07/12/2016 (Anexo 16), chega-se aos montantes de R\$5.371.286,00 (orçado atual) e R\$3.931.619,00 (liquidado), o que representa 6,10% e 6,73% das despesas da Unidade (em relação aos montantes de R\$88.004.693,00 e R\$58.408.747,00, respectivamente).

Por conseguinte, considerando que, além dos 46 profissionais que integraram as despesas incorridas no referido cálculo, a FAPESB ainda conta com mais 44 bolsistas (o que equivale a 95,65% desses), para quem tem efetuado pagamentos a título de doações, sobre os quais, por óbvio, não há incidência dos tributos previdenciários e trabalhistas, o adequado cômputo da despesa de pessoal majoraria sobremaneira os valores encontrados.

5.7 INSTRUMENTOS FIRMADOS SEM AMPARO LEGAL; UTILIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERMOS DE OUTORGA PARA SUBSTITUIÇÃO ILÍCITA DE MÃO DE OBRA; AUSÊNCIA DE ISONOMIA EM SELEÇÕES DE BENEFICIÁRIOS; FRUSTRAÇÃO DE COMPETITIVIDADE; DIRECIONAMENTO DE PROCESSO SELETIVO; E CONFIGURAÇÃO DE PESSOALIDADE

A) Acórdãos:

- Acórdão nº 292, de 11/08/2015 - PC 2009 - Processo nº TCE/000178/2010

Ressalvas:

[...]

- termos de repasse em desacordo à legislação aplicável (Item V.2.3.3);

[...]

Recomendações:

[...]

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria e as inconformidades jurídicas apontadas; e

[...]

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

[...]

- formalização de convênio com desvio de finalidade (Item V.2.3.2.);



- edital restritivo e direcionado a servidores da EBDA e [...] (Item V.2.3.3.);
- termos de outorga utilizados para alocação indireta de mão de obra (Item V.2.3.4.);
- fragilidade dos processos de seleção e contratação de termos de outorga decorrentes de fluxos contínuos e inadequação da formalização (Item V.2.3.6.);
- termos de repasse em desacordo com a legislação aplicável (Item V.2.3.7.);

[...]

Determinações:

[...]

- abstenham-se de firmar convênios cujos objetos não estejam diretamente relacionados às suas finalidades precípua;
- abstenham-se de incluir, nos editais para seleção de projetos de pesquisa, cláusulas restritivas dos potenciais destinatários do financiamento público;

[...]

Recomendações:

- regularizem o processo de concessão de bolsas (editais) de modo a observar os princípios da impessoalidade e isonomia, evitando o direcionamento da destinação de recursos públicos e oportunizando o controle da motivação desta concessão;

[...]

- antes de cada exercício, estabeleçam um programa anual, contendo os valores disponíveis para a atividade de fomento em demanda espontânea, identificando as áreas de atuação a serem abrangidas e as regras concernentes ao repasse e à adequada utilização dos recursos;
- regularizem o processo de concessão destas bolsas (relativas a demandas espontâneas) de modo a observar os princípios da impessoalidade e isonomia, evitando o direcionamento da destinação de recursos públicos e oportunizando o controle da motivação desta concessão; e

[...]

B) Esclarecimentos do Gestor:

No que tange às questões ora tratadas, o Gestor assim se manifestou, ainda por meio do OF. DIREG nº 416/2016, no escopo desta Auditoria:

Antes de lançarmos o Edital, ouvimos a Comunidade CT&I, as Câmaras de Assessoramento e Avaliação da FAPESB e o Governo. Assim, interligamos o programa anual de fomento, com as regras concernentes e com a utilização adequada dos recursos.

Observando o princípio da impessoalidade e isonomia, estabelecemos que, após a liberação financeira pela SEFAZ/BA, a prioridade de pagamentos, com os recursos exclusivamente estaduais, será feita na seguinte ordem: 1) Termos de Outorga Bolsas; 2) Fornecedores; 3) Termos de Outorga Eventos; 4) Membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliadores AD HOC; 5) 2ª parcela de Projetos de Pesquisa; 6) 1ª parcela de Projetos de Pesquisa. Essa ordem é passível de alteração por determinação da Diretoria Geral.



Os projetos contratados com parcerias federais serão pagos após a efetivação dos repasses financeiros pelos entes federais e a concessão financeira pela Sefaz/BA.

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Ao contrário das decisões exaradas, dos exames realizados foi possível constatar a manutenção das irregularidades ora tratadas e identificadas por auditorias anteriores.

Nesse sentido, válido registrar que, no âmbito da OS nº 109/2016 (Item 5.1.1), e a partir da análise do Demonstrativo de Bolsas Firmadas pela FAPESB, disponibilizado para aquela Auditoria, foi possível identificar que a Fundação celebrou 92,81% dos Termos de Outorga para Bolsas de Gestão e 93,39% dos Termos de Outorga para Bolsas de Apoio Técnico tendo como instituição de vínculo Secretarias de Estado, a Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A (EBDA) e a própria FAPESB, conforme a seguir detalhado, sem o necessário amparo no ordenamento jurídico, uma vez que tais modalidades de benefício apenas encontram respaldo legal quando configuram como partes Instituições de Ensino (IEs) ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), com Fundações de Apoio, constituídas sob o regime de direito privado, o que não se aplica à situação concreta, uma vez que, segundo os termos da Lei de Inovação, a FAPESB é uma Agência de Fomento, enquanto que as unidades mencionadas não são fundações de apoio de direito privado.

Tabela 05 – Bolsas de Gestão e de Apoio Técnico irregularmente firmadas

UNIDADE	BOLSA GESTÃO	PERÍODO ENVOLVIDO		BOLSA APOIO TÉCNICO	PERÍODO ENVOLVIDO	
		INÍCIO	FINAL		INÍCIO	FINAL
EBDA	149	01/11/2010	31/07/2012	482	01/10/2009	31/10/2016
FAPESB	235	01/05/2008	31/08/2017	99	01/10/2005	14/04/2017
SECTI	157	01/07/2008	26/05/2016	4	01/05/2010	30/06/2011
SEPLAN	1	01/06/2010	31/05/2011	-	-	-
Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração (SICM)	-	-	-	3	1/11/2011	31/10/2012
Secretaria de Segurança Pública (SSP)	-	-	-	5	01/06/2008	30/11/2012
Subtotal	542			593		
Demais Unidades	42	01/10/2006	30/06/2016	42	01/02/2007	31/07/2017
Total	584	-	-	635	-	-

Fonte: Tabela 01, do Relatório da OS nº 109/2016.



Ademais, foi identificada que a concessão de tais bolsas, pelo menos para a SECTI e FAPESB (Unidades abrangidas pela referida Auditoria), foi utilizada para substituição ilícita de mão de obra, situação semelhante àquela apontada nas decisões proferidas pelo TCE/BA, relativamente à EBDA.

Para mais, verificou-se a utilização de outras modalidades de bolsa, consoante a seguir apresentado, ainda para a SECTI e FAPESB, com o mesmo objetivo, qual seja o de atender a demanda de recursos humanos, sendo os bolsistas disponibilizados, não para a realização de pesquisas, mas para o desempenho de competências regimentalmente atribuídas a tais Unidades (Item 5.1.2, do Relatório da OS nº 109/2016), quando foram identificados os elementos caracterizadores do vínculo empregatício (Item 5.1.3, do Relatório da OS nº 109/2016), especialmente a personalidade.

Impende frisar que tais instrumentos foram celebrados sem amparo legislativo e em desobediência ao instituto do concurso público, requisito obrigatório para ingresso na Administração Pública, conforme estabelecido constitucionalmente, e que os pagamentos deles decorrentes foram considerados como doações, para os quais não incidem os tributos previdenciários e trabalhistas, não sendo, ademais, considerados para fins do cálculo do Limite de Pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 06 – Bolsas vinculadas à FAPESB

MODALIDADE	PERÍODO ENVOLVIDO		QTD
	INÍCIO	FINAL	
Gestão	01/05/2008	31/08/2017	234
Apoio Técnico	01/10/2005	14/04/2017	98
Inovação Tecnológica	01/10/2007	31/05/2013	19
Iniciação Científica	01/06/2005	31/05/2009	9
Desenvolvimento Tecnológico Regional	01/03/2004	30/06/2008	6
Auxílio a Curso de Formação e Aperfeiçoamento	12/09/2005	11/09/2006	1
Coordenador	01/03/2008	31/10/2008	1
Iniciação a Extensão	01/09/2009	31/08/2010	1
Mestrado	01/05/2009	31/03/2010	1
Total			370

Fonte: Tabela 05, do Relatório da OS nº 109/2016.

Frise-se que, no caso das bolsas tendo como instituição de vínculo a própria FAPESB (Item 5.4, do Relatório da OS nº 109/2016), não houve processo seletivo, evidenciando a contratação direta e não justificada, o mesmo ocorrendo com as sucessivas renovações de termos, impossibilitando o controle da devida motivação dos atos administrativos.



No caso específico da Fundação, a prática adotada implica no inadequado cálculo para fins de apuração de Limite de Despesas Administrativas, estabelecido no seu Regimento Interno.

Tabela 07 – Bolsas vinculadas à SECTI

VÍNCULO	MODALIDADE	PERÍODO		QTD
		INÍCIO	FINAL	
Bolsas concedidas diretamente pela FAPESB, até 25/05/2011	Apoio Técnico	01/05/2010	30/06/2011	4
	Gestão	01/07/2008	31/01/2012	53
	Inovação Tecnológica	01/08/2008	30/11/2009	2
	Subtotal			59
Bolsas decorrentes da celebração do Termo de Compromisso nº 02/2011, entre SECTI e FAPESB – de 26/05/2011 até 26/05/2016	Gestão	15/06/2011	26/05/2016	103
	Inovação Tecnológica	01/11/2008	26/05/2016	70
	Subtotal			173
Bolsas decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação nº 01/2016, entre SECTI e FAPESB – a partir de 19/02/2016	“SECTI”	01/06/2016	31/08/2017	51
	Subtotal			51
Total				283

Fonte: Tabela 02, do Relatório da OS nº 109/2016.

Cumprir registrar que, conforme indicado na Tabela, desde 01/05/2010 a FAPESB concedeu bolsas tendo como instituição de vínculo a SECTI, com a finalidade de disponibilizar recursos para o exercício de atividades administrativas e rotineiras daquela Secretaria.

Entretanto, a partir de 26/05/2011, até os dias atuais, a concessão de tais bolsas decorreu da formalização do Termo de Compromisso nº 002/2011 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016, convênios estes firmados entre a referida Secretaria e a FAPESB, conforme delineado no Relatório da supracitada OS.

Tais instrumentos, também foram utilizados com finalidade diversa daquela permitida nos normativos aplicáveis, uma vez que não há permissivo legal que suporte a celebração de Convênio entre a Administração Direta e a Indireta do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de suprir a demanda de recursos humanos, tendo os referidos instrumentos, em verdade, servido para que a FAPESB custeasse despesas de pessoal da SECTI, configurando-se, ademais, em burla às leis do orçamento público.

Para mais, o Acordo de Cooperação nº 01/2016, trouxe, conforme manifestação da PGE, excessivos e não justificados requisitos para o preenchimento das vagas oferecidas para os seis níveis de bolsa previstos, para os quais, não havia a necessária e prévia fundamentação legal e regulamentação respectiva.



Em decorrência de tal Instrumento, foram realizadas, no exercício de 2016, as Chamadas Públicas (CPs) nº 01 e nº 02, por meio das quais foram majorados requisitos para o preenchimento das vagas, evidenciando restrição à competitividade e o direcionamento do processo seletivo (Item 5.6, do Relatório da OS nº 109/2016).

De fato, da CP nº 01/2016, resultaram firmados 38 Termos de Outorga (TOs), dos quais 34 com profissionais que tinham bolsas vigentes à época da seleção e atuavam na SECTI, 1 que já tinha tido bolsa com a referida Secretaria e, apenas, 3 novos bolsistas, sem evidência de vínculo anterior.

A não definição de critérios de seleção e, igualmente, o estabelecimento exorbitante de requisitos obrigatórios para o preenchimento das vagas, inclusive com a exigência de excessiva experiência frente aos objetos pactuados, permitiu que a FAPESB concedesse bolsas de forma direcionada, indo de encontro aos normativos aplicáveis.

A situação ora tratada demonstra a manutenção do quanto identificado por auditorias anteriores, o que motivou ressalvas e recomendação do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, bem como a não observação aos ditames legais para a prática de atos administrativos, no caso em tela, especificamente para a celebração dos Termos de Outorga de Bolsas, o que reveste os procedimentos adotados de nulidade, pois viciados em sua origem, em afronta aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da legalidade estrita, uma vez que o administrador público está adstrito à obediência da lei, sendo obrigado a atuar apenas em conformidade com a legislação.

O descumprimento de determinação do Tribunal de Contas e a adoção de ações em desacordo com a legislação aplicável não podem ser admitidas no âmbito da Administração Pública, ademais quando considerada a repetição e continuidade da irregularidade aqui abordada.

5.8 INDEVIDA UTILIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A) Acórdão:

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

[...]

- classificação orçamentária indevida (Item V.2.2.2.);

[...]

Recomendações:

[...]

- aperfeiçoem os mecanismos de controle interno para evitar o uso incorreto dos elementos de classificação orçamentária;

[...]



B) Esclarecimentos do Gestor:

Considerando que, no escopo da OS nº 109/2016, foi identificada a utilização indevida de Projeto/Atividade e de Elemento de Despesa, válido apresentar os esclarecimentos lá consignados (OF. DIREG nº 560/2016), especificamente quanto a este último. Senão vejamos:

As bolsas concedidas pela Fundação são pagas, exclusivamente, pelos elementos de despesa 18 e 20. Como o elemento de despesa 18 refere-se apenas à concessão de bolsas para estudantes, não se aplica ao referido Termo de Compromisso, restando apenas o elemento 20.

C) Situação identificada pela Auditoria:

Conforme registrado, no âmbito da OS nº 109/2016 foi verificada a utilização indevida da classificação orçamentária para o pagamento de profissionais disponibilizados para o exercício de atividades tipicamente administrativas e rotineiras de competência da SECTI e da FAPESB.

Consoante lá consignado, utilizou-se o Projeto/Atividade 5418 - Apoio à Formação na Área de Ciência, Tecnologia e de Inovação, e o Elemento de Despesa 20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, que, conforme Lei Orçamentária, têm as seguintes destinações:

Projeto/Atividade 5418 - Apoio à Formação na Área de Ciência, Tecnologia e de Inovação - registro de despesas com o apoio à formação e à capacitação de recursos humanos, por meio da concessão de bolsas e auxílios; e

Elemento de Despesa 20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores - contabilização de despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.

Note-se que a classificação orçamentária adotada não é aplicável à situação fática aqui tratada, uma vez que esta não se refere à capacitação de recursos humanos, tampouco ao desenvolvimento de pesquisas, evidenciando a utilização indevida orçamento público, e impactando nos registros contábeis efetuados, e na fidedignidade destes, além de acarretar em burla ao cômputo dos cálculos dos limites de pessoal estabelecido em Lei.



5.9 AUSÊNCIA DE POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A) Acórdão:

- Acórdão nº 336, de 17/09/2015 - PC 2011 - Processo nº TCE/000602/2012:

Recomendações:

[...]

- tenha parcimônia na análise da renúncia aos direitos de co-titularidade e ao pagamento de royalties decorrentes da exploração da propriedade intelectual, de modo a prevenir eventual prejuízo aos interesses do Estado da Bahia;

[...]

B) Esclarecimento do Gestor:

Em resposta à notificação da decisão deste TCE/BA, foi registrado que “estarão reavaliando a política da Fundação”, o que foi ratificado da resposta dada a esta Auditoria, por meio do OF. DIREG nº 451, de 20/09/2016, a seguir transcrito.

[...] informamos que existe um grupo de trabalho formado por servidores da FAPESB e da SECTI com o objetivo de propor a regulamentação do novo marco legal em CT&I para o Estado da Bahia. Este grupo, dentre outros assuntos, discutirá a política a ser adotada pela Fundação em relação aos direitos de co-titularidade e ao pagamento de royalties decorrentes da exploração da propriedade intelectual. Salientamos, entretanto, que a implementação eficaz de uma política desta natureza requer a criação de uma infraestrutura mínima e de capacitação de pessoal técnico especializado para o acompanhamento dos resultados dos projetos apoiados.

C) Situação Identificada pela Auditoria:

Conforme registrado em auditorias anteriores, a FAPESB não possui uma Política de Propriedade Intelectual, havendo, portanto, uma lacuna legislativa, enquanto que a informação prestada indica que, não obstante existir um grupo de trabalho criado, a questão ainda será tema de discussão, sem apresentação de cronograma das atividades e data prevista para a conclusão dos trabalhos, bem como sem evidência da criação do mencionado grupo e dos trabalhos até então realizados.



Ademais, durante os exames desta Auditoria e da OS nº 109/2016, foi constatado que não há, nos termos firmados, cláusula que trate da situação *in casu*, permanecendo inalterada a questão aqui tratada, inexistindo política própria da FAPESB relativa a propriedade intelectual dos projetos de ciência, tecnologia e inovação apoiados técnica e financeiramente pela Fundação, em prejuízo ao acervo intelectual do Estado e em renúncia de recursos que poderiam ser revertidos para fomentar ainda mais área considerada prioritária, nos termos da Constituição Federal.

5.10 COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A) Acórdão:

- Acórdão nº 292, de 11/08/2015 - PC 2009 - Processo nº TCE/000178/2010

Ressalvas:

[...]

- pagamento indevido de taxa de administração e tarifa bancária (Item V.2.2.4);

[...]

Recomendações:

[...]

- aprimore os instrumentos de controle interno da entidade, em especial para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria e as inconformidades jurídicas apontadas; e

[...]

- Acórdão nº 390, de 20/10/2015 - PC 2010 - Processo nº TCE/000750/2011

Ressalvas:

[...]

- pagamento indevido de taxa de administração (Item V.2.2.3.);

[...]

B) Esclarecimentos do Gestor:

No que se refere à questão em voga, em resposta às notificações das decisões proferidas, o Gestor informou que, após a vigência da Lei Estadual nº 9.433/2005, não foram mais aprovados termos contemplando a referida despesa.

C) Situação Identificada nesta Auditoria:

De fato, nos termos selecionados para exame não consta a previsão de tais despesas, fato este que já não vem sendo identificado, de igual forma, nas auditorias anteriores.



Ademais, cumpre registrar que a Lei Estadual de Inovação, em consonância com a Lei Federal, em seu art. 16, traz exceção normativa que abrange a questão de cobertura de despesas administrativas. Senão vejamos:

Art. 16 - Os acordos, convênios e contratos firmados entre as ICTBA as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para as atividades de pesquisa ou apoio à inovação, cujo objeto seja compatível com os objetivos desta Lei, **poderão prever o reembolso de despesas operacionais e administrativas incorridas nas respectivas execuções.** (Grifo nosso)

6 PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

Durante a execução dos trabalhos, foram solicitados esclarecimentos e informações aos Gestores da FAPESB, tendo as respostas apresentadas sido consideradas e, quando necessário, transcritas no corpo deste Relatório.

Quando do encerramento desta Auditoria, foi realizada reunião (em 19/12/2016), contando com a participação da equipe da Auditoria, além dos servidores a seguir indicados, quando foram apresentadas e discutidas as questões tratadas neste Relatório, não tendo sido trazidos novos esclarecimentos.

Participantes:

- Eduardo Santana de Almeida – Diretor Geral;
- Cláudia Fiuza Amorim – Diretora Administrativa Financeira;
- Lázaro Raimundo Passos Cunha – Diretor de Inovação;
- Maristela Codato Mora – Procuradora Jurídica;
- Gecynalda Soares Gomes – Coordenação do Programa e Bolsas;
- Renata Andrade Almeida da Silva – Coordenadora Administrativa Financeira;
- Marcos Vinícius Americano da Costa – Assessor Técnico da Diretoria Geral; e
- Edlaudo Oliveira Assis – Coordenador de Controle Interno.

7 CONCLUSÃO

Da realização desta Auditoria, foi possível verificar o não atendimento integral das decisões do Tribunal Pleno deste TCE/BA, com a manutenção das irregularidades a seguir indicadas, cujas responsabilidades encontram-se extremadas no Anexo 17 – Matriz de Responsabilização, deste Relatório, exceto no que se refere ao quanto apontado nos tópicos “g” e “h”, que encontram-se detalhados na OS nº 109/2016:

- a) Ausência de tempestividade das análises das prestações de contas e relatórios técnicos (Item 5.1);
- b) Ausência de cobrança de prestação de contas e relatório técnico finais e ausência de instauração de tomada de contas especial (Item 5.2);



- c) Não devolução de recursos (Item 5.3);
- d) Inconsistência no Demonstrativo de convênios e instrumentos congêneres (Item 5.4);
- e) Inconsistência entre as informações alimentadas no Sistema Corporativo do Estado e no SIGA (item 5.5);
- f) Insuficiência de Quadro de Pessoal (Item 5.6);
- g) Instrumentos firmados sem amparo legal; utilização de concessão de termos de outorga para substituição ilícita de mão de obra; ausência de isonomia em seleções de beneficiários; frustração de competitividade; direcionamento de processo seletivo; e configuração de pessoalidade (Item 5.7);
- h) Indevida utilização de classificação orçamentária (Item 5.8); e
- i) Ausência de política de propriedade intelectual (Item 5.9).

De todo o exposto, sugere-se, se assim entender o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que:

- seja dado conhecimento do teor deste Relatório à SAEB e SECTI com vistas à adoção de medidas para a criação e provimento de quadro próprio para a FAPESB;
- seja dado conhecimento do teor deste Relatório ao Diretor Geral da FAPESB e ao Conselho Curador da Fundação, determinando a elaboração de Plano de Ação, com vistas à adoção de providências imediatas para o saneamento das irregularidades ora tratadas e das determinações não atendidas, que referem-se à atuação direta da FAPESB, bem como determinado que seja procedido ao cálculo das despesas administrativas tratadas no Parágrafo Único, do Art. 4º, do Regimento Interno da FAPESB, e que seja revista a atuação da Fundação, nos moldes impostos pela Lei de Inovação, de modo a permitir a adequada gestão dos recursos públicos destinados à FAPESB, seja por meio do orçamento estadual, seja por meio de repasses de outros entes federados;
- seja aplicada multa ao atual Gestor da Fundação, nos termos do art. 35, da Lei orgânica deste TCE/BA.

Salvador, 22 de dezembro de 2016.

Jucival Santana de Souza
Coordenador de Controle Externo

Laura de Mattos Carneiro da Rocha
Gerente de Auditoria

Larissa Gonçalves Lopes
Auditora Estadual de Controle Externo

Nínive de Oliveira Nunes Bandeira
Auditora Estadual de Controle Externo

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Jucival Santana de Souza
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Laura de Mattos Carneiro da Rocha
Gerente de Auditoria - Assinado em 22/12/2016

Ninive de Oliveira Nunes Bandeira
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016

Larissa Gonçalves Lopes
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 22/12/2016



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G5NJE1MZAW